

LEI Nº 4.773 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 6,00% (seis por cento), sobre o vencimento básico, aos servidores do Poder Executivo, excluídos os membros do Magistério Público Municipal, sob regime estatutário e celetista, bem como contratados por prazo determinado, exceto agentes políticos, titulares de mandatos eletivos e Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas com direito a paridade, a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2014.

Art. 2º - Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedido de acordo com as respectivas datas de início do benefício, conforme os seguintes índices:

- até janeiro de 2013: 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento);
- em fevereiro de 2013: 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento);
- em março de 2013: 4,06% (quatro vírgula seis por cento);
- em abril de 2013: 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento);
- em maio de 2013: 2,83% (dois vírgula oitenta e três por cento);
- em junho de 2013: 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento);
- em julho de 2013: 2,19% (dois vírgula dezenove por cento);
- em agosto de 2013: 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento);
- em setembro de 2013: 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento);

- em outubro de 2013: 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento);
- em novembro de 2013: 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento);
- em dezembro de 2013: 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.